



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>
2	Auxiliar de Creche	R\$ 1.696,31

Art. 2º A contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 399/2025.

Três Forquilhas, 02 de

outubro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justifica-se a contratação de duas Auxiliares de Creche, pois uma delas visa atender a demanda de um aluno com Transtorno do Espectro Autista que necessita de uma Auxiliar exclusiva devido à complexidade da situação, e visando também o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, que garante o direito a educação inclusiva, equitativa e de qualidade. E a outra Auxiliar para suprir altas demanda de atestado de uma servidora gestante, garantindo o adequado funcionamento das atividades educacionais.

E devido a necessidade, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**LEONARDO MESQUITA JUSTIN**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.